



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Terça-feira • 11 de Julho de 2017 • Ano IX • Nº 3626

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto Nº 823/2017** - Designar para compor a comissão setorial de licitação, no âmbito da secretaria municipal de infraestrutura e da secretaria municipal de saúde deste município, para as modalidades de convite, tomada de preços e concorrência pública.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VZQW8KZRGKKKPZOIP7PGTW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 823/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 973 de 14 de agosto de 2015 e do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Setorial de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, os senhores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ISACARLA DOS SANTOS SILVA	PRESIDENTE	942247
MOSART CABRAL FERREIRA	1º TITULAR	001117
IVONE BATISTA DANTAS	2º TITULAR	004591

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANILSE MOURA DE JESUS	SUPLENTE	002028
BRENDA DAYANE SANTOS ANDRADE	SUPLENTE	941259

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º - A critério do Presidente da Comissão de Licitação poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para dirimir dúvidas emissão de parecer técnico que versem sobre avaliação de amostras, catálogos, projetos gerias que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim o exigir.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 128/2017, de 13 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO